



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2009

Redação de 18.05.2009

Referenda termos de convênios de cedência de servidores.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda termos de convênios de cedência de servidores.

Art. 2º - Ficam referendados os seguintes termos de convênios, que poderão ser renovados mediante prévio acordo entre as partes:

I - entre o Município de Toledo e a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos (APADA), firmado em 2 de janeiro de 2009, objetivando a cedência, no ano de 2009, de servidora pública municipal do quadro de carreira para prestar serviços sob a subordinação, orientação e critérios fixados por esta;

II - entre o Município de Toledo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE), firmado em 2 de janeiro de 2009, objetivando a cedência, no ano de 2009, de nove servidores públicos municipais do quadro de carreira para prestar serviços sob a subordinação, orientação e critérios fixados por esta;

III - entre o Município de Toledo e o Centro Assistencial da Diocese de Toledo, celebrado em 2 de janeiro de 2009, objetivando a cedência, no ano de 2009, de servidora pública municipal do quadro de carreira para prestar serviços sob a subordinação, orientação e critérios fixados por este;

IV - entre o Município de Toledo e o Fórum da Comarca de Toledo, celebrado em 2 de janeiro de 2009, objetivando a cedência, no ano de 2009, de servidora pública municipal do quadro de carreira para prestar serviços sob a subordinação, orientação e critérios fixados por este;

V - entre o Município de Toledo e a União Federal, com a interveniência do Ministério Público do Trabalho, celebrado em 2 de janeiro de 2009, objetivando a cedência, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de 2009, de servidora pública municipal do quadro de carreira para prestar serviços sob a subordinação, orientação e critérios fixados por esta.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2009


LUÍS FRITZEN
RELATOR